



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/13**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/13**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/13**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**, através da **Secretaria de Saúde**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que abriu prazo para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PLANTÕES DE CLÍNICA GERAL E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, sem qualquer exclusividade, conforme especificado neste Edital.

O presente CREDENCIAMENTO encontra-se embasado no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, da qual utilizar-se-á para aplicação no que couber.

Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, sita à Praça José Maria de Souza, nº 01, Bairro Centro, Município de Conceição dos Ouros - MG.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Credenciamento de interessados para realização de consultas médicas especializadas nas áreas de: Ginecologia, Ortopedia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Plantões de Clínica Geral e Técnicos em Radiologia, destinados aos pacientes do Município de Conceição dos Ouros - MG, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

2.1 – O presente credenciamento pretende prover atendimento adequado, eficiente e eficaz aos munícipes que necessitem de consultas médicas nas áreas citadas, Plantões de Clínica Geral e procedimentos de radiologia, proporcionando qualidade de vida e saúde aos cidadãos deste município, a partir do credenciamento de todos interessados em prestar estes serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 – O envelope, contendo os documentos exigidos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros – MG, **até às 09h do dia 23 de Setembro de 2013**, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**3.2 – O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:**

**PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2013 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2013**

**DENOMINAÇÃO DO ENVELOPE: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1. – A Documentação deverá ser apresentada no envelope denominado DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal (quando da autenticação por servidor público esta deverá ser realizada preferencialmente até às 17h do dia que antecede a abertura da presente licitação, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas);

4.1.2 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**4.2 – Habilitação de Pessoa Jurídica ou Física :**

4.2.1 – Requerimento para prestação de serviços; **(conforme Anexo II), juntamente com o anexo I** indicando o serviço a ser credenciando, devidamente assinados pelo representante legal da empresa;

4.2.2 – Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedor (a) fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; **(Modelo constante no Anexo III);**

4.2.3 – Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal 8.666/93; **(conforme Anexo IV);**

4.2.4 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal; **(conforme Anexo V);**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**4.3 – Habilitação de Pessoa Jurídica :**

4.3.1 – Se tratando do responsável legal da empresa: Apresentar **obrigatoriamente**, cópia autenticada do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício;

4.3.2 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF do responsável legal da empresa;

4.3.3 – Se tratando de representante constituído (procurador): Apresentar **obrigatoriamente**, cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa,

4.3.4 – Procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos devidamente assinada;

4.3.5 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF do procurador.

**4.4 – Habilitação Fiscal:**

4.4.1 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.4.2 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

4.4.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

4.4.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD/EN do INSS);

4.4.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.4.6 – Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**4.5 – Habilitação Técnica:**

4.5.1 – Registro ou inscrição do responsável técnico da licitante na entidade profissional competente;

4.5.2 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou em seu quadro societário ou como prestador de serviço, profissional com registro na entidade competente.

**4.6 – Habilitação de Pessoa Física :**

4.6.1 - Declaração de compromisso de prestação e disponibilidade de carga horária, compatível com a conveniência do usuário;

4.6.2 - Carteira de Identidade;

4.6.3 - Título de especialista fornecido pelo Conselho Regional de Medicina;

4.6.4 - Curriculum Vitae com apresentação de títulos;

4.6.5 - Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio do interessado;

4.6.6 - Comprovantes de recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 12 (doze) meses ou período de contribuição quando esse for inferior a 12 (doze) meses;

4.7 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos interessados em credenciar-se e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo os Documentos para o Credenciamento, devidamente identificado, lacrado e protocolizado, onde deverão estar os documentos exigidos para a habilitação ao Credenciamento;

5.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto à documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;

5.3 – Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 – Poderão participar do Credenciamento todos os prestadores de serviços de natureza Jurídica ou Física e que atendam ao objeto do presente credenciamento, desde que:

- a) Não tenha sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;
- b) Não tenha sofrido penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com o Município de Conceição dos Ouros ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- c) Apresente condições mínimas para garantia da normal e eficiente prestação dos serviços;
- e) Atender a todos os pressupostos da Legislação Municipal pertinente.

6.2 – Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 – Declarado os credenciados a partir da homologação, qualquer participante poderá recorrer, com prazo de 03 (três) dias para interposição e apresentação das razões do recurso, sendo que os demais participantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

7.2 – O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações não terá efeito suspensivo;

7.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 – Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados para posterior contratação dos mesmos, uma vez que proporcionada a oportunidade de credenciamento a todos os interessados em prestar os serviços pelo preço estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, não existirá competição entre os mesmos, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – O Município de Conceição dos Ouros convocará todos os participantes declarados Credenciados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, para assinatura do Contrato de Credenciamento;

8.3 – Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município;

8.4 – Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

9.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – A Pessoa Jurídica ou Física, proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;

10.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Miguel do Oeste, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de Inidoneidade.

10.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**11.1 – Dos Recursos Orçamentários:**

a) Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número:

02.05.01.10.122.0012.2065.33.90.36.00 - 201

02.05.01.10.122.0012.2065.33.90.39.00 - 202

**11.2 – Dos Recursos Financeiros:**

a) Os Recursos Financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 – As consultas especializadas, os plantões de clínica médica e os procedimentos de radiologia deverão ser realizados, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros - MG, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na Tabela Municipal, e as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

12.2 – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento será efetuado **mensalmente no dia 10** do subsequente à prestação dos serviços em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas especializadas e dos procedimentos de radiologia, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de nota fiscal, observado o preço credenciado, baseado na Tabela Municipal, e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

13.2 – O Município de Conceição dos Ouros – MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

13.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados da Credenciada, número da Agência e Conta Bancária, na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1 – O valor das consultas especializadas, dos plantões de clínica médica e dos procedimentos de Radiologia não será reajustado durante a vigência do contrato decorrente deste processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15.1 – O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório contado a partir da data de sua assinatura será até 31 de dezembro de 2013.

15.2 – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

16.1 – As consultas especializadas, os plantões de clínica médica e os procedimentos de radiologia deverão ser realizados, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros - MG, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na Tabela Municipal, e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

16.2 – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

16.3 – Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

16.4 – A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

16.5 – Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

16.6 – A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;

16.7 – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

16.8 – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

16.9 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

16.10 – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

16.11 – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

16.12 – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora licitado;

16.13 – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

16.14 – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

17.1 – Ao MUNICÍPIO de Conceição dos ouros – MG constituem as seguintes obrigações:

17.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

17.1.2 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

17.1.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

17.1.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

17.1.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.1.6 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo licitatório será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1 – O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

18.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

18.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.4 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

18.5 – O Secretário Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

18.6 – Qualquer impugnação ou esclarecimentos referente ao processo licitatório somente serão aceitos, mediante protocolo junto ao Protocolo Central do Município no horário das 8h às 11h e das 13h até as 17h na Prefeitura de Conceição dos Ouros, Sito à Praça José Maria de Souza, nº 01 Centro – Conceição dos Ouros – MG.

18.7 – Os licitantes poderão obter informações com relação ao presente Edital no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, na Praça José Maria de Souza, pelo fone (35) 3653-1305, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

18.8 – Para o conhecimento público, expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura de Conceição dos Ouros e Jornal Diário de Pouso Alegre.

18.9 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Relação dos itens, quantidade e preço;

Anexo II – Requerimento;

Anexo III – Declaração de que atende aos requisitos do Edital de Credenciamento;

Anexo IV– Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII;

Anexo VI – Minuta do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas, se for o caso.

Conceição dos Ouros, 12 de Setembro de 2013.

Celso Carlos Pinto  
Presidente Comissão Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/13**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/13**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/13**

**ANEXO I**

| <b>PROCEDIMENTO</b>   | <b>VALOR POR CONSULTA</b> | <b>VALOR POR CONSULTA</b> |
|-----------------------|---------------------------|---------------------------|
| GINECOLOGIA           | R\$37,50                  |                           |
| ORTOPEDIA             | R\$37,50                  |                           |
| FISIOTERAPIA          | R\$24,60                  |                           |
| FONOAUDIOLOGIA        | R\$24,60                  |                           |
|                       | <b>VALOR POR HORA</b>     |                           |
| PLANTÃO CLÍNICA GERAL | R\$60,00                  |                           |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | R\$12,50                  |                           |

---

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/13**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/13**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/13**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO**

A PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA .....devidamente representado por  
meio de seu representante, Sr (a).....  
....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO para  
prestação de serviços de (CONSULTAS MÉDICAS), (PLANTÕES DE CLÍNICA  
MÉDICA) ou (PROCEDIMENTOS DE RADIOLOGIA) conforme as especificações,  
quantidades e valores constantes no anexo I deste edital.

Termos em que,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Nome completo e assinatura do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/13**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/13**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/13**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

A PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº....., licitante no presente processo licitatório, promovido pelo Município de Conceição dos Ouros, declara, por meio de seu representante, Sr (a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
e completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa. Nom



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/13**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/13**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/13**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG**

A PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA ....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº....., Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do presente de Credenciamento, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/13**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/13**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/13**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Razão Social da Empresa)

\_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG

Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/13**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 010/13**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/13**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.677.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica ou física, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de CREDENCIAMENTO que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas normas do Edital de Credenciamento nº 03/2013 de 28 de Agosto de 2013 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento nº 03/2013 de 28 de Agosto de 2013, objetivando o Credenciamento de interessados para realização de consultas médicas especializadas, Plantões de Clínica Médica e Técnicos em radiologia, destinados aos pacientes do Município de Conceição dos Ouros - MG, conforme Tabela Municipal e de acordo com especificações constantes no anexo I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento nº 03/2013, bem como a documentação apresentada pela credenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela prestação dos serviços de ..... a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ .....(.....), mediante a realização dos serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dos Recursos Orçamentários:**

Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número:

02.05.01.10.122.0012.2065.33.90.36.00 - 201

02.05.01.10.122.0012.2065.33.90.39.00 - 202

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Dos Recursos Financeiros:**

Os Recursos Financeiros serão de origem própria, de transferências constitucionais e legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As consultas especializadas, os plantões de clínica médica e os procedimentos de radiologia deverão ser realizados, após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros - MG, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na Tabela Municipal, e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado **mensalmente no dia 10** do mês subsequente à prestação dos serviços em moeda corrente nacional, mediante a realização das consultas especializadas, plantões de clínica médica e dos procedimentos de radiologia autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de nota fiscal, observado o preço credenciado, baseado na Tabela Municipal, e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Município de Conceição dos Ouros – MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o os dados da Credenciada, número da Agência e Conta, na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor das Consultas Especializadas e dos Procedimentos de Radiologia não será reajustado durante a vigência do contrato decorrente deste processo licitatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo do presente Contrato, contado a partir da data de sua assinatura, será até 31 de dezembro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Se a contratada descumprir as condições deste contrato, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 02 anos.

PARAGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;

PARAGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As consultas especializadas, plantões de clínica médica e os procedimentos de Radiologia deverão ser realizados após autorização e agendamento da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição dos Ouros - MG, junto à clínica/consultório da credenciada, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, observado o preço credenciado, baseado na Tabela Municipal, e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos serviços prestados até o dia 30 de cada mês, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ser detectados problemas nos serviços prestados, a credenciada deverá realizá-los novamente, imediatamente após a identificação, sem ônus ao município;

PARÁGRAFO QUARTO – A credenciada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;

PARÁGRAFO QUINTO – Os profissionais necessários para a realização dos serviços ora contratados será de total responsabilidade da credenciada;

PARÁGRAFO SEXTO – A credenciada deverá prestar serviços de qualidade, garantindo a boa execução do objeto ora licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO – Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO OITAVO – Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços ora licitados;

PARÁGRAFO NONO – Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Formar o quadro de pessoal necessário para a execução do objeto licitado, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços ora contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora licitado;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – É de responsabilidade da credenciada a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – É de inteira responsabilidade da credenciada, todas as despesas referentes à prestação dos serviços, inclusive eventuais custos com deslocamentos.

**CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao MUNICÍPIO de Conceição dos Ouros – MG constituem as seguintes obrigações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

PARÁGRAFO SEXTO – A Fiscalização do presente contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas - MG, se for o caso.

Conceição dos Ouros, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2013.

**Pela CONTRATANTE**

Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas \_\_\_\_\_

(CPF): \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça José Maria de Souza, 01, Centro – CEP: 37.578-000 – Conceição dos Ouros-MG  
Tel: (35) 3653-1220 – E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS**

**PRAÇA JOSÉ MARIA DE SOUZA, 01 - CENTRO**  
**CONCEIÇÃO DOS OUROS-MG - CEP 37545-000**  
**FONE (35) 3653-1305 - FAX (35) 3653-1281**

RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003/13 da Licitação Nº. 240/13, visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA.**

**NOME DO LICITANTE** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE (    )** \_\_\_\_\_ **FAX (    )** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

FAVOR ENVIAR ESTE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PREENCHIDO, ASSIM QUE O RECEBER.

GRATO.

DULCELENA – SETOR DE LICITAÇÃO